



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.853, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0052 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.135 – INCENTIVO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS
1.660.99 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
Valor: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, devidamente comprovado pelo órgão competente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 11 de setembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral